

Aos vinte e um dias do mês de março de 2025 (21/03/25), às dezessete horas e trinta minutos, no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Altair Borges presidente, Jader Gabriel Ioris vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro, **Finanças, Orçamento e Contas**: Jader Gabriel Ioris presidente; Edison Demarchi vice-presidente e Julcemir Bombassaro membro; e **Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social**: Jader Gabriel Ioris presidente; Sabino Zilli vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro.; Inicialmente, em análise conjunta pelas Comissões de Legislação, Finanças e Educação foi apreciado o relatório do vereador Jader ao **Projeto de Lei (PL) nº 17/2024**. O relator de antemão que se trata de PL do prefeito, visando a concessão de auxílio financeiro à entidade Invernada Campeira Amizade Sem Fronteiras. Na legalidade, citou dispositivos da Lei Orgânica (LOM) – art. 38, IV e art. 55, XXIX. Citou também dispositivo da Constituição Federal (CF). O relator destacou que o montante a ser destinado a entidade é de quarenta mil reais e que o repasse acontece em conformidade com a Lei nº 13019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, citando o art. 31, II da citada Lei. No mérito o relator avaliou que o projeto é um grande incentivo cultural e portanto, alinhado com o interesse público. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação dos demais membros. Em seguida, em conjunto pelas mesmas Comissões acima mencionadas, foi deliberado o relatório do vereador Jader ao **PL nº 18/2025**. O Projeto, de autoria do prefeito tem por objetivo conceder auxílio financeiro à entidade Associação Atlético São Lourenço, no valor de setenta mil reais. Sobre a legalidade, citou dispositivos da Lei Orgânica (LOM) – art. 38, IV e art. 55, XXIX. Citou também dispositivo da Constituição Federal (CF). O relator destacou que o montante a ser destinado a entidade é de quarenta mil reais e que o repasse acontece em conformidade com a Lei nº 13019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, citando o art. 31, II da citada Lei. Quanto ao mérito, seguiu o relator, a matéria se mostra pertinente e vai ao encontro do interesse público, sendo muito importante o fomento ao esporte, seja quando executado diretamente pelo Poder Público, ou quando este oferece subsídios para que as entidades o façam, como ocorre na presente situação. Mencionou o art. 217 da CF para corroborar sua argumentação. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação unânime. Em estudo na Comissão de Finanças o **PL nº 14/2025**, relatado pelo vereador Jader. O relator esclareceu que o projeto é de autoria do prefeito, explicando ainda que se trata da adequação na Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, o incentivo Econômico denominado “Bônus Fiscal Melhoramento Genético onde autoriza o município a conceder aos produtores rurais cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura incentivo econômico, calculado de acordo na presente Lei. O incentivo referido nesta Lei, será concedido aos agricultores que comprovem possuir rebanho bovino, de leite ou de corte. O pagamento será anual, sendo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dose de sêmen, respeitando uma dose anual por fêmea com idade superior a 12 meses devidamente cadastrada. Esta quantidade



Handwritten signatures of the council members: Jader Gabriel Ioris, Sabino Zilli, Mauro Cesar Michelin, Edison Demarchi, and Julcemir Bombassaro.

anual será de acordo com faixas de movimento econômico de comercialização de leite constantes no anexo do PL. Os valores pagos previstos na Lei, continuou o relator, serão atualizados no exercício 2026 conforme variação positiva do IPCA acumulado no exercício anterior, através de decreto do Chefe do Poder Executivo. Analisando o orçamento municipal vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, chegamos à conclusão que há orçamento disponível para execução do programa não se vislumbrando nenhum prejuízo para execução dos trabalhos e programas ora visados, manifestando-se favoravelmente ao final e recebendo a aprovação dos demais. Por fim deliberado na Comissão de Finanças o relatório do vereador Jader ao **PL nº 15/2025**. O relator explanou de forma breve que o projeto é de autoria do Prefeito e versa sobre alterações nas leis municipais nº 2.345/17 e nº 2.645/21, com o fim de viabilizar o pagamento dos incentivos “cheque do leite” e “bônus fiscal hora máquina” através de PIX. Asseverou que da análise do orçamento da Secretaria de agricultura, há orçamento disponível para a consecução da medida. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.



Edison

Ima